ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.550, DE 7 DE JANEIRO DE 2026.

Denomina de "Avenida Frei Policarpo" a via pública constante do trecho municipalizado da BR 158, no Município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Avenida Frei Policarpo" a via pública constante do trecho municipalizado da BR 158, no Município de Pato Branco.

Art. 2º A Avenida Frei Policarpo, conforme Termo de Transferência nº 106/2025, celebrado entre o DNIT e o Município de Pato Branco, compreende o trecho de Travessia Urbana da rodovia federal BR-158/PR, compreendido entre o km 528,10 e o km 543,50 cuja extensão total é de 15,40 quilômetros do trecho, referente ao código SNV-202507A 158BPR0980 e 158BPR0990.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:583B44DC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/01/2026. Edição 3443
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/